



TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2019.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2019. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA E A EMPRESA GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA**, com sede à TV. Quintino Bocaiúva, nº 2078, Bairro Cremação CEP: 66045-580, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.544.392/0001-73, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. **SÉRGIO BRAZÃO E SILVA**, brasileiro, casado, portador do Registro Civil nº 5785-D CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 197.707.232-15, **resolve modificar o Contrato Administrativo nº 029/2019**, conforme Proc. N° 5993/2019, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2019-SEGEP e da Ata de Registro de Preços nº 032/2019-SEGEP, consoante o **Processo nº 5993/2019-SEMMA**, mediante as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto repactuar os valores registrados no Contrato Administrativo nº 029/2019, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho, além de providenciar o pagamento retroativo da data-base da Negociação em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR RETROATIVO

O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 25.419,90. Assim, o pagamento retroativo deve considerar o aumento no valor mensal de R\$ 680,34, totalizando a quantia de R\$ 8.164,08 a ser paga referente ao período entre janeiro de 2022 e dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não expressamente modificadas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

A SEMMA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Belém /PA, 01 de dezembro de 2022.

SERGIO BRAZÃO E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE- SEMMA